



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA M R EMPREENDIMENTOS EIRELI, TENDO POR OBJETO ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E INCLUSÕES DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO DO ESTACIONAMENTO E EXECUÇÃO DO ABRIGO DE VEÍCULOS DO FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUÍS, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022 (SEI Nº. 0013336-05.2022.6.27.8000).

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, pessoa jurídica do direito público, designada CONTRATANTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 005.962.421/0001-17, com sede à Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, nesta cidade, de São Luís, representado por seu Presidente, **Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portador do RG nº. 025065592003-6 SSP/MA e do CPF no. 054.617.313-68, e a empresa **M R EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 20.338.780/0001-91, com sede na Av. Dois, nº 38, Bairro Matões, São Luís/MA, CEP 65.066-219, doravante denominada CONTRATADA, representada por **ROBERVAL CANTANHEDE SAMPAIO**, CPF nº. 207.296.003-78, RG nº. 042637562011-5 SSP/MA, celebram o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto acréscimos, supressões e inclusões de serviços referente ao **Contrato nº. 02-2023**, referente à manutenção do estacionamento e execução do abrigo de veículos do Fórum Eleitoral de São Luís, conforme autorização da Presidente do TRE-MA concedida nos autos do SEI nº. 0013336-05.2022.6.27.8000 (Decisão nº 3436 / 2023 - TRE-MA/PR/ASESP - doc. nº 1902620).

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Pelo presente termo aditivo, ficam implementadas no contrato original, as alterações indicadas nas planilhas de aditivo/justificativa, aprovadas pela fiscalização (doc. nº 1888211), mediante supressão, acréscimo e inclusão de novos serviços, nos seguintes percentuais:

SERVIÇOS	1º TERMO ADITIVO	
Serviços c/ Supressões:	-R\$ 4.020,85	
Serviços c/ acréscimo de quantitativo:	R\$ 23.797,04	
Serviços Novos:	R\$ 17.257,58	
		% do Valor Inicial
ACRÉSCIMOS	R\$ 41.054,62	6,26%
SUPRESSÕES	R\$ 4.020,85	0,61%
Reforço de Empenho:	R\$ 37.033,77	5,65%

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em face das alterações implementadas, conforme item anterior, o novo valor total estimado do contrato será de R\$ 692.954,01, tendo, portanto, um **acrescimento no valor de R\$ 37.033,77, o que representa um aumento percentual de 5,65% ao contrato original.**

3.2. As despesas com a execução do presente aditivo, neste exercício financeiro, correrão à conta do Orçamento Geral da União, cuja dotação orçamentária consta devidamente prevista no elemento de despesa: Ação Orçamentária: Reforma do Cartório Eleitoral de São Luís; UGR: 070161 - SENAR; Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e serviços de engenharia; Plano Interno: MA RCARLUIZ.

3.3. Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, no exercício financeiro de 2023, foi emitida a Nota de Empenho nº **2023NE0000368**, à conta da dotação especificada no item 3.2.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís – MA, datado e assinado eletronicamente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	M R EMPREENDIMENTOS EIRELI
Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA Presidente do TRE-MA	ROBERVAL CANTANHEDE SAMPAIO Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ROBERVAL CANTANHEDE SAMPAIO**, **Usuário Externo**, em 30/07/2023, às 09:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**, **Presidente**, em 08/08/2023, às 17:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1911055** e o código CRC **AB711A31**.

0013336-05.2022.6.27.8000	1911055v2
---------------------------	-----------